



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3629 – DATA 29/09/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Lei
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.749, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme detalhamento abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.131.0011.2323 - Educação no Trânsito Mediante Campanhas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
-----------------------------	-----------

26.452.0011.2324 - Segurança no Trânsito	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	100.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	100.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	260.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	260.000,00

3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	100.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	460.000,00
-----------------------------	------------

04.122.0004.2325 - Manutenção da SMT	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	80.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	350.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	430.000,00
-----------------------------	------------

26.122.0011.2326 - Administração de pessoal e encargos SMT	
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	60.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
-----------------------------	-----------

TOTAL DA UNIDADE:	1.000.000,00
-------------------	--------------

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	1.000.000,00
--	---------------------



Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.122.0011.2326 - Administração de pessoal e encargos SMT

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.000.000,00

17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito 1.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.750, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Abre Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "b".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.746.182,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta reais), conforme detalhamento abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.452.0011.2324 - Segurança no Trânsito
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 70.000,00
27520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito 70.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 440.000,00
27520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito 440.000,00

3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 106.000,00
27520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito 106.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 616.000,00

26.122.0011.2326 - Administração de pessoal e encargos SMT
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.130.182,00
27520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito 2.130.182,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.130.182,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.746.182,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.746.182,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso I, conforme Anexo I.

FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
27520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	2.746.182,00
TOTAL:	2.746.182,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.9º, Item 44, da Resolução TCM nº 1.060/2005)

Período: 09/2026

Nº Decreto	Data	Código da Fonte	Nome da Fonte	Valor
14.570	28/09/2026	752	Recursos Vinculados ao Transito	2.746.182,51
TOTAL				2.746.182,51

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT POR FONTE

Código da Fonte	Total Aberto	Superávit Financeiro (BP anterior)	Saldo
752	2.746.182,00	2.746.182,51	0,51
TOTAL	2.746.182,00	2.746.182,51	0,51

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
Prefeito

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
Sec. Mun. da Fazenda

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO
Contador CRC-BA 9103





DECRETO Nº 14.751, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca da cassação da autorização de veículo de aluguel destinado a realizar o transporte individual de passageiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto nº 14.525, 26 de maio de 2026.

Considerando o disposto no art. 37 inciso VIII, do Decreto nº 14.525/2026, que prevê a revogação da autorizatória do modal em razão da interrupção da prestação do serviço por período de tempo igual ou superior a noventa dias consecutivos sem justificativa prévia ao Órgão Gestor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cassada a autorização do seguinte veículo de aluguel (táxi):

QUANTIDADE	Nº DE ORDEM	AUTORIZATÓRIOS COM PERMISSÃO CASSADA
01	0004	MARIA APARECIDA CERQUEIRA PINEHIRO

Art. 2º - A AUTORIZATÁRIA deverá comparecer à Divisão de Gestão de Contratos e Autorização de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, apresentando o veículo prestador do serviço para a devida despadronização e posterior baixa junto à CIRETRAN/BA.

Art. 3º - Fica a autorizatória notificada a apresentar o veículo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



DECRETO Nº 14.752, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera os Incisos II e VIII do Decreto Nº 14.045, de 18 de julho de 2025, que Nomeia os Integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 5º, da Lei Municipal Nº 3.388, de 20 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos II, VIII do Nº 14.045, de 18 de julho de 2025, que estabelece a Composição do Conselho Municipal de Educação, passará a vigorar com a seguinte disposição:

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Leandra Oliveira Rios

VIII – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Suplente: Venícius da Paz Caldas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 14.753, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutencao da FHFS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 150.000,00

10.302.0075.2384 - Assistencia a saude da mulher e crianca	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	250.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 250.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 400.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 400.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutencao da FHFS	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 400.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 400.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 400.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.754, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Cria a Fiscalização Preventiva Integrada - FPI de Feira de Santana 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Fiscalização Preventiva Integrada – FPI de Feira de Santana 2026, composta dos seguintes integrantes:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL;
- II. Representante do Departamento de Promoções e Eventos Especiais – SECEL;
- III. Representante da Procuradoria Geral do Município – PGM;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM;
- VI. Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETTDEC;
- VII. Representante da Secretaria Municipal de Administração – SEADM;
- VIII. Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;
- IX. Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP;
- X. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- XI. Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;
- XII. Representante da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT;
- XIII. Representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SMPM;
- XIV. Representante da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência – SEPREV;
- XV. Representante da Guarda Municipal - SEPREV;
- XVI. Representante da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
- XVII. Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- XVIII. Representante da Vigilância Sanitária Municipal – SMS;
- XIX. Representante do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST – SMS;
- XX. Representante da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
- XXI. Representante da Agência Reguladora de Feira de Santana – ARFES;
- XXII. Representante dos Conselhos Tutelares;
- XXIII. Representante do Comando de Polícia Regional Leste – CPRL;
- XXIV. Representante do 2º Grupamento de Bombeiro Militar;
- XXV. Representante da Polícia Federal – PF;
- XXVI. Representantes da Polícia Rodoviária Federal – PRF;
- XXVII. Representante da Polícia Rodoviária Estadual – PRE;
- XXVIII. Representante da 1ª COORPIN;
- XXIX. Representante do Departamento de Polícia Técnica – DPT;
- XXX. Representante da 3ª CIRETRAN;
- XXXI. Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA;
- XXXII. Representante do Conselho Regional dos Técnicos da Bahia – CRT-BA;
- XXXIII. Representante da Delegacia Regional do Trabalho;
- XXXIV. Representante da Grupo Neoenergia.

Art. 2º - A Presidência da Fiscalização Preventiva Integrada – FPI será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZERT



LEI

LEI Nº 4.485, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a assunção de dívida, referente aos Aluguéis dos Permissionários do Shopping Cidade das Compras, recadastrados pelo Município de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 194/2026**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, a assunção de dívida, referente aos Aluguéis do período de maio de 2026 a dezembro de 2028, dos Permissionários do Shopping Cidade das Compras, exclusivamente e tão somente para os 834 (oitocentos e trinta e quatro) permissionários recadastrados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único – Caberá ao Município custear o déficit dos aluguéis mencionados no caput, referente a assunção da dívida.

Art. 2º - As taxas condominiais continuarão sob a responsabilidade de cada permissionário, não havendo, portanto, assunção da dívida sobre esses valores.

Parágrafo único – Os permissionários que estiverem com débitos em aberto, referente as taxas de condomínio, continuarão realizando as tratativas diretamente com a administração do empreendimento Shopping Cidade das Compras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2-2026-228AC. AO CONTRATO Nº 1-2025-228C.**

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 1-2026-228SA. Fundamento Legal do Reajuste e da Prorrogação: O art. 107 c/c o art. 6º, inciso XV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. **Contratada:** ICASP CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA. Origem: Dispensa de Licitação nº 3-2025-521D e Processo Administrativo 747-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na alimentação, transmissão, suporte e gerenciamento de dados das ações na área de Gestão Pública, através do sistema integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, para atender a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. **Finalidade do Termo Aditivo: Reajuste e prorrogação.** Valor Originário do Contrato: R\$ 14.400,00. Novo Reajuste. R\$ 680,40. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1-2025-228C, por até 12 meses, com início em 01/09/2026 e término em 01/09/2027. Valor Atual do Contrato: R\$ 15.080,40; a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa do Reajuste e da Prorrogação:** A prorrogação e o reajuste justificam-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, essenciais ao suporte e gerenciamento das informações da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, mantendo-se a execução contratual e o equilíbrio econômico-financeiro. **Data da Assinatura:** 01/09/2026.

Antônio Maurício Santana de Carvalho – Superintendente da PROCON.

Leandro Carvalho Estrela do Vale - Representante da Contratada.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 382-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 169-2021-09C.

Avisamos que na publicação do dia 12/09/2026: Onde se lê: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por até 06 (seis) meses, com início em 03/08/2026 e término em 03/02/2027. Valor originário do Contrato de R\$ 2.947.500,00 e o valor atual, considerando os últimos reajustes de R\$ 3.684.375,00. Para o período de 06 (seis) meses da prorrogação, o valor correspondente será de R\$ 1.842.187,50. **Leia-se:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses, com início em 03/08/2026 e término em 03/08/2027. Valor originário do Contrato de R\$ 2.947.500,00 e o valor atual, considerando os últimos reajustes de R\$ 3.684.375,00 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Data da Assinatura:** 03/08/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Thaís dos Reis Soares Freitas – Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 410-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 413-2023-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 441-2026-09SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** CLARA MOLAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA. Origem: Licitação nº 16-2023-09L, Pregão Eletrônico nº 14-2023-PE. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de mola, embuchamento, chassi, basculante, macaco hidráulico e transmissão, com aquisição de peças e acessórios para os veículos da Secretaria Municipal de Educação. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 413-2023-09C, por até 12 (doze) meses, com início em 04/10/2026 e término em 01/10/2027, cujo valor originário é de R\$ 322.550,00 e o valor anual atual, considerando os últimos reajustes, é de R\$ 403.187,50 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo sua regularidade e disponibilidade para o atendimento das demandas administrativas e operacionais. **Data da Assinatura:** 16/09/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Jéssica Cristina da Silva Logrado – Representante da Contratada.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 413-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 821-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 445-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** ISAS - INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de empresas especializadas, de direito privado, filantrópicas, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 821-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 23/10/2026 e término em 23/10/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 715.843,44. Valor Atual do Contrato: R\$ 715.843,44 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, de caráter complementar ao SUS, garantindo a manutenção do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 16/09/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Radival Carlos de Oliveira Galiano - Representante da Contratada.

COMUNICADO – CORREÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA nº 85-2026-CHP Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à composição da alimentação escolar ofertada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana/BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2026. Encontra-se disponível no site: <https://www.feiradesantana.ba.gov.br/>, Correção ao Edital. Feira de Santana, 28/09/2026. Osmário de Jesus Oliveira Núcleo Preparatório. Mylene Cândida Magalhães Ferreira Agente de Contratação.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº407-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** B&M ASSESSORIA MEDICA LTDA LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 312.000,00. **ASSINATURA:** 01/09/2026. Feira de Santana-BA, 28/09/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº511-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** JOAO PORTO SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 87.000,00. **ASSINATURA:** 24/09/2026. Feira de Santana-BA, 28/09/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 26-2026-1224L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27-2026-CE. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reconstrução do Centro Pop situado na Rua Manuel Mathias, no Município de Feira de Santana-Bahia. Integram o presente contrato. **AJUDICO** o objeto à **VENCEDORA** do certame: **REALIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR:** R\$ 534.740,06. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 09/09/2026. Feira de Santana, 28/09/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do FMAS.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 26-2026-1224L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27-2026-CE. CONTRATO: 493-2026-1224C **C. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **CONTRATADA:** REALIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reconstrução do Centro Pop situado na Rua Manuel Mathias, no Município de Feira de Santana-Bahia. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/09/2026. **VALOR:** R\$ 534.740,06. Feira de Santana, 28/09/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do FMAS.**



TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 30-2026-10L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30-2026-PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, incluindo locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de som, para atender aos eventos promovidos e/ou apoiados pela secretaria de cultura, esporte e lazer, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento. **ASSUNTO:** REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 30-2026-10L. Considerando o ofício SECEL nº 381-2026, que diz: “Diante do exposto, considerando os fundamentos técnicos e administrativos aludidos, bem como as razões de conveniência e oportunidade devidamente demonstradas, RATIFICO a presente fundamentação e DECIDO PELA REVOGAÇÃO da licitação 30-2026-10L – Pregão Eletrônico nº 30-2026-PE, com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, determinando a adoção das providências e de publicidade pertinentes, para que a presente decisão produza seus regulares efeitos jurídico e administrativos.” Assim posto, fica **REVOGADA** a licitação supramencionada. **Feira de Santana, 22 de setembro de 2026. José Ronaldo de Carvalho Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO Nº 87-2026-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87-2026-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas, para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana/BA, **de acordo com a Conciliação - Ministério Público (Processo nº 8015977-34.2020.8.05.0080).** **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 15/10/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 28/09/2026. **Rubemar Santana Santos – Núcleo Preparatório. Suzana Cardoso Lima - Pregoeira.**

LICITAÇÃO Nº 88-2026-05L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 88-2026-PE - Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Feira de Santana, além da prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 15/10/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 28/09/2026. **Suzana Cardoso Lima – Núcleo Preparatório e Giselle Cristine de Góes Costa Botelho - Pregoeira.**

LICITAÇÃO Nº 89-2026-12L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89-2026-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada em Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a execução de serviços continuados de infraestrutura de redes (ótica, cabeada e sem fio), com fornecimento integral de materiais e mão de obra técnica especializada, destinados à modernização, expansão e manutenção da rede de dados em todas as unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESO) do Município de Feira de Santana, conforme as exigências mínimas estabelecidas neste instrumento. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 15/10/2026 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 28/09/2026 - Elimar Luiz de Oliveira – Núcleo Preparatório. Diego de Oliveira Silva Azevedo – Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 508-2026-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/09/2026. **VALOR:** R\$ 132.680,00. Feira de Santana, 28/09/2026. **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 1839/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Processo nº 8072251-54.2026.8.05.0000, **RESOLVE** conceder à servidora **ROSANGELA BATISTA DE LIMA**, Professora, Matrícula nº 01.075.607-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na remuneração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 11/2026 **PRÊMIO MELHORES DA EDUCAÇÃO – FEIRA DE SANTANA/BA**

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana/BA, (SEDUC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Pacto Feira pela Alfabetização, torna público o presente Edital, que regulamenta a premiação de projetos e práticas exitosas na rede municipal de ensino, no ano de 2026.

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

- 1.1.** O Prêmio Melhores da Educação – Feira de Santana/BA, versão 2026, tem o propósito de reconhecer, valorizar e premiar práticas exitosas em educação no âmbito da Rede Pública Municipal, desenvolvidas por profissionais da educação, escolas, estudantes, famílias, empresas e membros da sociedade civil no ano letivo de 2026.
- 1.2.** O objetivo do Prêmio Melhores da Educação é contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e para o fortalecimento da educação pública municipal.
- 1.3.** A premiação terá culminância em um evento público denominado “*Noite de Gala dos Melhores da Educação*”, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, com data prevista para o dia 09 de dezembro de 2026.
- 1.4.** São objetivos específicos do Prêmio Melhores da Educação:
 - 1.4.1.** Valorizar o papel dos profissionais da educação e fortalecer a identidade docente.
 - 1.4.2.** Incentivar a inovação pedagógica e o protagonismo estudantil.
 - 1.4.3.** Reconhecer práticas exitosas que contribuam para a alfabetização e continuidade da aprendizagem.
 - 1.4.4.** Estimular a integração entre escola, família e comunidade.
 - 1.4.5.** Promover a cultura da valorização e do reconhecimento público no âmbito da educação municipal.

CAPÍTULO II – PARTICIPANTES E CATEGORIAS

- 2.** Para participar do Prêmio, os candidatos deverão fazer parte dos seguintes segmentos na educação pública municipal de Feira de Santana:
 - 2.1.** Profissionais da Educação: professores (classe comum e professor AEE), gestores escolares (diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos), formadores da rede municipal de ensino, e pessoal administrativo e de apoio das escolas da rede municipal.

2.2. Unidades Escolares: unidades escolares da rede pública municipal.

2.3. Estudantes: alunos da rede municipal.

2.4. Famílias: familiares de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Feira de Santana.

2.5. Parceiros da educação pública municipal: empresas, organizações da sociedade civil e entidades parceiras da educação pública municipal.

2.6. Os projetos e planos de trabalho deverão enquadrar-se nos seguintes eixos:

2.6.1. Inovação e Tecnologia em Destaque

2.6.2. Escola Sustentável e Criativa

2.6.3. Escola Inclusiva

2.7. A premiação será concedida conforme a categorização descrita abaixo:

Categoria	Subcategorias
I – Profissionais da Educação em Destaque	• Educação Infantil • Ensino Fundamental - Anos Iniciais • Ensino Fundamental - Anos Finais • Educação de Jovens e Adultos (EJA)
II – Escolas em Destaque	• Educação Infantil • Ensino Fundamental - Anos Iniciais • Ensino Fundamental - Anos Finais • Educação de Jovens e Adultos (EJA)
III – Estudantes em Destaque	• Educação Infantil • Ensino Fundamental - Anos Iniciais • Ensino Fundamental - Anos Finais • Educação de Jovens e Adultos (EJA)
IV – Comunidade e Parceiros em Destaque	• Família Parceira da Educação • Empresa Amiga da Educação • Sociedade Civil Inspiradora • Colaborador Destaque

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES E ELEGIBILIDADE

3.1. Procedimento de Inscrição

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário oficial disponível no portal da Secretaria Municipal de Educação (www.educacao.feiradesantana.ba.gov.br).

3.1.2. Cada participante ou instituição poderá inscrever até duas práticas ou projetos distintos, desde que atendam às categorias estabelecidas e apresentem resultados comprováveis.

3.1.3. O participante, no ato da inscrição, deverá indicar o eixo e a subcategoria para qual está concorrendo.

3.1.4. Todos os procedimentos necessários à efetivação da inscrição são de responsabilidade exclusiva do participante ou da Escola.

3.1.5. Eventual falha no envio ou inconsistência dos dados transmitidos (incluindo dados ou documentos ilegíveis) resultará na eliminação do certame.

3.1.6. Será eliminada do certame, em qualquer época, a Escola ou o participante que tenha usado textos plagiados, informações e/ou documentos falsos, ou qualquer outro meio ilícito.

3.2. Documentação Obrigatória

3.2.1. A documentação obrigatória a ser anexada no ato da inscrição consiste em:

3.2.1.1 Relato de experiência (conforme modelo - Anexo II), contendo:

a) Resumo da prática (limitado a 3.000 caracteres), com objetivos e resultados alcançados.

b) Evidências de impacto (relatórios, fotos, depoimentos, indicadores ou materiais de apoio).

c) Autorização de uso de imagem e divulgação.

3.3. Elegibilidade de Projeto Pedagógico

3.3.1. Considera-se como Projeto Pedagógico a construção humana que se concretiza a partir de uma intencionalidade, representada por uma sequência de ações necessárias para executar, com o objetivo de transformar situações problemáticas em situações desejadas.

3.3.2. Para ser considerado elegível, o projeto deve seguir os seguintes critérios:

3.3.2.1. Ter objetivos claros e mensuráveis, apresentar o cronograma de execução das etapas, e informar quais são as equipes/participantes do seu desenvolvimento.

3.3.2.2. Demonstrar a participação ativa dos alunos e demais agentes da comunidade escolar.

3.3.2.3. Não serão aceitos: Práticas e ações cotidianas e/ou recorrente e, eventos pontuais, como atividades realizadas em um único dia.

3.4. A elegibilidade das práticas do Eixo Educação Inclusiva, considerará que:

3.4.1. A prática inscrita deverá promover a igualdade de oportunidades educacionais a todos os estudantes.

3.4.2. A prática deve apresentar impacto cognitivo e social na vida do estudante.

3.4.3. A prática deve envolver a participação da turma e/ou da comunidade escolar.

3.4.4. Serão consideradas inelegíveis: Inscrições que descrevem práticas aplicadas exclusivamente a 1 (um) estudante, inscrições de eventos pontuais, como uma aula específica sobre a temática de inclusão ou o uso eventual de recursos de acessibilidade.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Da avaliação

4.1.1. As práticas inscritas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, designada pela Comissão Organizadora, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil e especialistas convidados.

4.2 Etapas de Avaliação

4.2.1. A avaliação se dará em três etapas.

4.2.2. Na primeira etapa, as inscrições elegíveis serão analisadas por, no mínimo, dois avaliadores, designados entre os participantes da Comissão Julgadora, considerando o atendimento às normas que regem o presente edital.

4.2.3. Caso haja discrepância entre dois avaliadores, o projeto será avaliado por um terceiro avaliador.

4.2.4. As inscrições aprovadas na primeira etapa seguirão para a segunda etapa e serão avaliadas pela Comissão Julgadora.

4.2.5. Os finalistas serão submetidos à defesa oral do projeto.

4.3. Critérios de Avaliação

4.3.1 A seleção das propostas a serem premiadas será baseada nos seguintes critérios:

4.3.1.1 Inovação e Criatividade: Considerar-se-á a capacidade inovativa do projeto.

4.3.1.2. Relevância e Impacto Educacional: Avaliar-se-á a contribuição para os indicadores de alfabetização, aprendizagem e equidade. Considerar-se-á a quantidade de pessoas e a relevância do impacto para a construção pedagógica da escola.

4.3.1.3. Aplicabilidade e Replicabilidade: Avaliar-se-á a complexidade de aplicação do projeto, valorizando que uma solução mais simples e replicável consegue ser mais facilmente potencializada por outras unidades.

4.3.1.4. Coerência e Intencionalidade Pedagógica: Avaliar-se-á se as metodologias aplicadas estão de acordo com os padrões e com as necessidades pedagógicas do público-alvo.

4.3.1.5. Envolvimento da Comunidade Escolar: Considerar-se-á o grau de participação dos membros da comunidade escolar, bem como o nível de protagonismo dos agentes.

4.3.1.6. Sustentabilidade: Avaliar-se-á o potencial de manutenção do projeto a longo prazo.

4.3.1.7 Impacto na Aprendizagem: Avaliar-se-á o impacto da prática na aprendizagem do estudante e turma, considerando as habilidades de conhecimento trabalhadas e a abrangência em relação aos conteúdos curriculares.

4.3.4.8. Impacto Transformador: Avalia em que medida a prática contribui para a promoção de impacto transformador na vida do estudante, atuando no seu desenvolvimento integral.

4.4. Critérios gerais de desempate

4.4.1. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sucessivamente:

a) Maior nota no critério Relevância e Impacto Educacional;

- b) Maior nota no critério Inovação e Criatividade;
- c) Maior nota no critério Envolvimento da Comunidade Escolar.

4.4.2. Persistindo o empate, a decisão se dará de forma colegiada pela Comissão Julgadora, com registro em ata fundamentada.

4.5. Resultado e Soberania

4.5.1. Cada categoria premiará um vencedor em cada subcategoria. Para as categorias I, II e III, serão contemplados os segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA); e na categoria IV: Família Parceira da Educação, Empresa Amiga da Educação, Sociedade Civil Inspiradora e Colaborador Destaque.

4.5.2. Cada categoria terá três finalistas, e a comissão selecionará um vencedor.

4.5.3. Poderá haver menções honrosas conforme decisão colegiada.

4.5.4. A comissão reserva-se o direito de não conceder o prêmio em categorias nas quais não haja projetos que atendam aos critérios mínimos estabelecidos.

4.5.5. As decisões dos Comitês são soberanas, não se admitindo contra elas nenhum recurso.

CAPÍTULO V – PREMIAÇÃO

5.1. Os vencedores receberão troféu oficial do Prêmio Melhores da Educação e certificado.

5.2. Conforme a categoria, haverá premiação em bens ou recursos financeiros, destinados ao fortalecimento de práticas pedagógicas ou projetos escolares.

5.3. Poderão ser concedidos prêmios adicionais em dinheiro para escolas com melhor desempenho em alfabetização e continuidade da aprendizagem, conforme indicadores avaliativos oficiais da SEDUC e do Pacto Feira pela Alfabetização.

5.4. As premiações poderão ser complementadas com apoios de empresas e instituições parceiras, mediante termo de cooperação firmado com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI – USO DE NOME, IMAGEM E DADOS

6.1. A participação no Prêmio implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

6.2. As instituições de ensino e os participantes (gestores, professores e funcionários) autorizam, em caráter não exclusivo, irrevogável e irretirável, a entidade promotora (SEDUC) a usar livremente o material enviado à organização do prêmio, em qualquer formato ou suporte de mídia.

6.3. Os participantes (gestores, professores e funcionários) autorizam que a SEDUC utilize seus direitos de personalidade (como nome, voz, apelido, imagem, dados biográficos, depoimentos, entrevistas), em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio.

6.4. As instituições de ensino devem assegurar que os representantes legais de seus alunos envolvidos nos projetos autorizem, por meio de termo escrito e assinado, a divulgação da imagem e/ou informações de seus filhos.

6.5. A autorização para uso do material e a cessão dos direitos autorais são válidos no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da cerimônia de premiação.

6.6. Esta autorização para uso do material é concedida gratuitamente à SEDUC, sem ônus de qualquer natureza.

6.7. A SEDUC se compromete a observar os níveis adequados de segurança da informação, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados pessoais, que deverão estar armazenados em ambiente seguro, valendo-se de políticas e tecnologias de segurança.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

7. O cronograma estabelecido para o Prêmio Melhores da Educação é:

Etapa	Período
Período de Inscrições	01 a 30 de outubro de 2026
Avaliação e Seleção	01 a 20 de novembro de 2026
Defesa oral do projeto	21 a 30 de novembro de 2026
Divulgação dos Finalistas	02 a 05 de dezembro de 2026
Cerimônia de Premiação	09 de dezembro de 2026

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Os textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou encaminhados ao Prêmio via sistema não serão devolvidos.
- 8.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio e pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de setembro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BAREMA DE AVALIAÇÃO – PRÊMIO MELHORES DA EDUCAÇÃO**1. Projetos e Práticas Gerais (Categorias I, II e III)**

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
1. Inovação e Criatividade	Originalidade da proposta, adoção de novas metodologias, soluções criativas para desafios educacionais e coerência com o contexto da escola.	0 a 10 pontos
2. Relevância e Impacto Educacional	Contribuição da prática ou projeto para a melhoria da aprendizagem, alfabetização e equidade; alcance e magnitude do impacto.	0 a 15 pontos
3. Aplicabilidade e Replicabilidade	Viabilidade de execução, facilidade de adaptação a outras realidades escolares e potencial de expansão.	0 a 10 pontos
4. Coerência e Intencionalidade Pedagógica	Alinhamento entre objetivos, metodologia, resultados e as diretrizes pedagógicas da rede municipal.	0 a 15 pontos
5. Envolvimento da Comunidade Escolar	Participação e protagonismo de professores, estudantes, famílias e parceiros; articulação coletiva.	0 a 10 pontos
6. Sustentabilidade	Capacidade de continuidade e manutenção da prática a médio e longo prazo.	0 a 10 pontos
7. Impacto na Aprendizagem	Efeitos concretos na aprendizagem e participação dos estudantes com deficiência, considerando habilidades cognitivas e sociais.	0 a 15 pontos
8. Impacto Transformador	Transformações observadas no desenvolvimento integral do estudante	0 a 15 pontos

Pontuação Total: 100 pontos

II - Escala de Avaliação (Referência)

Nível de Desempenho	Pontuação	Conceito
Excelente	16 a 20 pontos (ou 80% a 100%)	Demonstra excepcional qualidade, inovação e impacto
Bom	11 a 15 pontos (ou 60% a 79%)	Atende aos critérios com boa consistência e coerência
Regular	6 a 10 pontos (ou 30% a 59%)	Parcialmente adequado; apresenta limitações de execução
Insuficiente	0 a 5 pontos (ou até 29%)	Fragilidades graves ou ausência de elementos avaliáveis

PORTARIA Nº 37/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora e Julgadora do Prêmio Melhores da Educação – Feira de Santana/BA, no ano de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização das práticas educacionais inovadoras e bem-sucedidas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 11/2026 – Prêmio Melhores da Educação – Feira de Santana/BA, que institui o prêmio e seus critérios de seleção;

CONSIDERANDO a relevância do prêmio como ferramenta de incentivo e reconhecimento às boas práticas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora do Prêmio Melhores da Educação – Feira de Santana/BA, no ano de 2026, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. As comissões serão responsáveis pela coordenação, acompanhamento, análise e avaliação das candidaturas, bem como pela seleção dos finalistas e vencedores do referido prêmio, nos termos do Edital nº XX/2026.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Acompanhar e supervisionar todas as etapas do Prêmio, inscrição das candidaturas, avaliação e seleção das práticas e projetos inscritos;

II – Assegurar o cumprimento das normas, critérios e prazos estabelecidos no Edital nº XX/2026;

III – Zelar pela imparcialidade, ética, transparência e lisura em todas as fases do certame;

IV – Julgar as práticas e projetos inscritos, conforme os critérios definidos no edital;

V – Deliberar sobre casos omissos ou situações não previstas no edital, submetendo-os, quando necessário, à decisão final da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete à Comissão Julgadora:

I - Realizar todas as etapas do processo de avaliação e seleção das práticas e projetos inscritos;

II - Assegurar o cumprimento das normas, critérios e prazos estabelecidos no Edital nº XX/2026;

III - Zelar pela imparcialidade, ética, transparência e lisura em todas as fases do certame;

IV - Julgar as práticas e projetos inscritos, conforme os critérios definidos no edital;

V - Deliberar sobre casos omissos ou situações não previstas no edital, submetendo-os, quando necessário, à decisão final da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º -A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

a) **Anderson Rufino da Silva** – Oficial de Gabinete;

b) **Cristhiane Santos de Castro** – Coordenadora de Projetos Especiais/ Assessoria de Comunicação;

c) **Laylla Luiza Pires de Araújo** - Coordenadora do Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola

d) **Leonir Barros Souza Cerqueira** – Chefe da Divisão de Planejamento e Técnicas Pedagógicas;

Art. 5º -A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sob designação da Comissão Organizadora, sendo 02 (dois) representantes da SEDUC e 03 (três) representantes convidados, considerando conhecimento técnico e pedagógico.

Art. 6º - A participação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vantagem financeira.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de setembro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de contratação de empresa para locação de equipamentos de radiocomunicação e seus acessórios para utilização na Micareta de Feira de Santana, incluso a instalação, manutenção e acompanhamento antes, durante e após o período do evento, que será realizado de 19 a 22 de novembro de 2026, em atendimento às necessidades dos festejos de nosso município de Feira de Santana, através da SESP, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MICARETA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA, TOTALIZANDO 12 RÁDIOS PORTÁTEIS E 01 ESTAÇÃO BASE QUE ATENDA UM RAIO DE 05KM ENTRE OS DIAS 19 a 22 DE NOVEMBRO DE 2026.	DIAS	8		

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: **contabilidade.sesp@pmfs.ba.gov.br**, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL” ou protocolar presencialmente no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Feira de Santana/BA, situada na Rua Tupinambás, s/n. São João. Feira de Santana - Bahia, CEP: 44051-224, Telefone: (75) 3617-1989.

Os interessados em enviar cotação deverão encaminhar através de Orçamento em papel timbrado da empresa, com aposição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias; constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 28 de setembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a instituição **Associação à Pessoa com Câncer de Feira de Santana - AAPC**, entidade filantrópica com fins não econômicos, inscrita neste conselho sob número 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.363.115/0001-64, com sede na Rua Professora Thereza Cunha Santana nº174, São João, Cidade de Feira de Santana-Ba CEP: 44.051-738, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento, cumprindo sua finalidade e demais obrigações estatutárias nos termos da lei.

PRESIDENTE – Roque da Silva Mota

Feira de Santana, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

OBS: ESTE ATESTADO É VÁLIDO POR 12 MESES CONTADO DA DATA DE ASSINATURA.

